

PROJETO DE LEI Nº 329/2021

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, o Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente deste Município, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), destinados a custear despesas para enfrentamento ao COVID-19:

ÓRGÃO: 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0307

FUNÇÃO: 10

SUB-FUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0162

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2105

FONTES DE RECURSOS: 12110000; 12130000; 12142100

10.122.0162.2105	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3190.94.00.00	Contratação por Tempo Determinado Fonte: 12110000 = 10.000,00 Fonte: 12130000 = 15.000,00 Fonte: 12142100 = 25.000,00	50.000,00
3390.30.00.00	Material de Consumo Fonte: 12110000 = 30.000,00 Fonte: 12130000 = 100.000,00 Fonte: 12142100 = 70.000,00	200.000,00
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa - PF Fonte: 12110000 = 10.000,00 Fonte: 12130000 = 45.000,00 Fonte: 12142100 = 45.000,00	100.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 12110000 = 10.000,00 Fonte: 12130000 = 30.000,00 Fonte: 12142100 = 60.000,00	100.000,00
4490.52.00.00	Equipamento e Material Permanente Fonte: 12110000 = 5.000,00 Fonte: 12130000 = 15.000,00 Fonte: 12142100 = 30.000,00	50.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Crédito, correrão a conta de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARCIAL E OU TOTAL, no valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), consignadas no Orçamento vigente, conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, da forma a seguir discriminada:

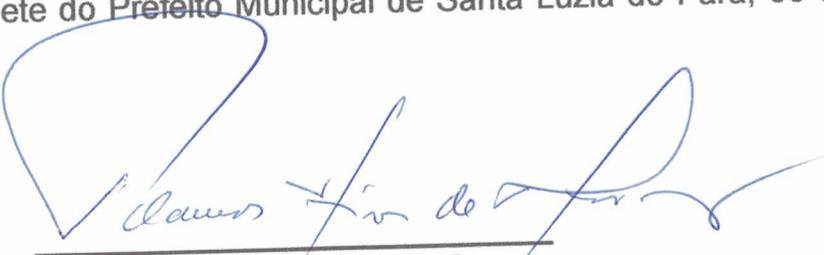
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbano:

15.451.0018.1004	Construção, Reforma e Ampliação de Mercados	
4490.51.00.00	Obras e Instalações Fonte: 15200000	250.000,00

16.482.0518.1010	Construção de Casas Populares	
4490.51.00.00	Obras e Instalações Fonte: 15100000	250.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, abrangendo o Exercício Financeiro 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luzia do Pará, 06 de abril de 2021.



Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA CUSTEAR DESPESAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo buscar autorização dessa digna Casa de Leis para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, para dá cobertura legal as despesas com recursos oriundos da União, do Estado e do próprio município para o Combate a Pandemia do Covid 19, haja vista, que a Lei Orçamentária Anual 2021 não dispõe de rubrica orçamentária específica para Enfrentamento ao Covid-19.

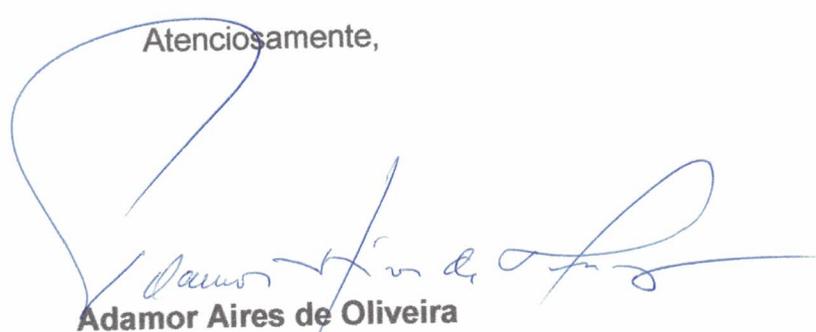
O Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, publicou Portaria nº 253 de 01 de março de 2021, dispondo de transferência de recursos aos municípios do Estado do Pará para enfrentamento ao COVID-19, sendo o município de Santa Luzia do Pará já contemplado com R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e mais uma parcela futura de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Também no dia 31 de março do corrente, o Governo Federal publicou o texto da Medida Provisória 1.041/2021 que prevê a destinação de recursos para auxílio financeiro da saúde dos municípios em várias áreas e inclusive na Gestão a Pandemia. Além do que o Ministério da Saúde no ano de 2020 repassou recursos a título de FUNDO a FUNDO para Custeio e Capital no sentido de ajuda financeira aos municípios no combate a Pandemia, e que caso o Governo venha disponibilizar novos repasses através do Ministério da Saúde ao COVID 19, este Projeto já estará contemplado para a devida a execução dos recursos.

Por isso que, usando de prerrogativas legais e Constitucionais, há necessidade da criação de uma funcional programática específica para o referido projeto no sentido de atender as exigências legais e também dá maior transparência aos gastos com enfrentamento ao COVID, dessa forma gera um processo de inclusão de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual vigente, não elevando o valor total do Orçamento, uma vez que foram apenas remanejados valores conforme descritos no Projeto em anexo.

Portanto, para a correta aplicação dos recursos públicos recebidos e a receber, bem como sua utilização, submeto a presente matéria a apreciação e votação dessa digna Câmara Municipal.

Atenciosamente,



Adamor Aires de Oliveira
Prefeito Municipal